M I N I S T É R I O P Ú B L I C O
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1796 de 31 de agosto de 2023
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 17.08.2023. Aos dezessete dias do mês de agosto de 2023, às 8:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, **Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo,** presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana**, **Doutor José Carlos de Oliveira Filho e Doutor Rodomarques Nascimento,** reuniram-se, em Reunião Ordinária, do Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber: Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior em exercício declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação foi aprovada a Ata da 14ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 03 de agosto de 2023. Em seguida, foram analisadas as seguintes matérias: **2.1. LEITURA,** discussão e deliberação de Projeto de Resolução, que disciplina o procedimento para a elaboração da lista sêxtupla, visando o preenchimento do quinto constitucional para a vaga de Desembargador destinado ao Ministério Público do Estado de Sergipe, a que se refere o art. 94 da Constituição Federal, e dá outras providências. O Excelentíssimo Conselheiro Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana se absteve de votar por se tratar de parte interessada no processo de escolha da lista. Após análise, o Colendo Conselho aprovou por unanimidade o Projeto de Resolução nº 03/2023, de 17 de agosto do corrente ano. **2.2. APRECIAÇÃO** do Parecer jurídico/técnico, datado de 01 de agosto de 2023, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas dos cursos: **Seminário Internacional Ministério Público e Direitos Humanos na Amazônia; Treinamento SAI- Sistema de Apoio à Investigação - turma online; Seminário "Como fazer Pesquisas Empíricas aplicadas a Políticas Judiciárias - Como fazer entrevistas em pesquisa empírica em direito?"; Seminários de Pesquisas Empíricas - Introdução à Pesquisa Judiciária; Seminário de Pesquisas Empíricas aplicadas a Políticas Judiciárias - "Letalidade Prisional: Uma Questão de Justiça e de Saúde Pública"; *12ª Edição Projeto Segurança Pública em Foco; 2º Encontro da Rede Autocompositiva do Ministério Público em 2023 e 1º Encontro Rede Autocompositiva 2023***, realizados pelo MP/PA, CNJ e CNMP**,** no sentido de que sejam computados **39 pontos** no banco de horas da Promotora de Justiça **Márcia Jaqueline Oliveira Santana.** Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição Figueiredo Rolemberg (Gabinete 03).**GED nº 20.27.0174.0000063/2023-89. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira suplente Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, que foi encampado pelo Conselheiro Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo, no sentido de que sejam computados **39 (trinta e nove)** pontos no banco de horas da Promotora de Justiça **Márcia Jaqueline Oliveira Santana**. **2.3. APRECIAÇÃO** do Parecer jurídico/técnico, datado de 01 de agosto de 2023, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas em relação ao evento ***"1º Fórum Estadual de Políticas Públicas para o Câncer Infantojuvenil"***, promovido pela Confederação Nacional de Instituições de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente com Câncer (CONIACC) e realizado

pela Associação dos Voluntários a Serviço da Oncologia em Sergipe (AVOSOS), no sentido de que não seja considerado para os fins de acúmulo de horas necessárias ao critério de merecimento no banco de horas do Promotor de Justiça **Raymundo Napoleão Ximenes Neto.** Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho.** GED nº 20.27.0141.0000120/2023-15. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**, no sentido do que o evento em questão não seja computado no banco de horas do Promotor de Justiça **Raymundo Napoleão Ximenes Neto**. **2.4. APRECIAÇÃO** do Parecer jurídico/técnico, datado de 31 de julho de 2023, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas em relação ao curso **"II Seminário do Fórum Estadual sobre Aborto Legal",** realizado pelo Núcleo de Defesa das Mulheres - NUDEM em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no sentido de que sejam computados 3,5 pontos no banco de horas do Promotor de Justiça **Raymundo Napoleão Ximenes Neto.** Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Jorge Murilo Seixas de Santana.** GED nº 20.27.0141.0000126/2023-47. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Doutor **Jorge Murilo Seixas de Santana,** no sentido de que sejam computados **3,5 (três e meio) pontos** no banco de horas do Promotor de Justiça **Raymundo Napoleão Ximenes Neto**. **2.5. COMUNICAÇÃO** formulada pelo Excelentíssimo **Promotor de Justiça Doutor Julival Pires Rebouças Neto**, através do Expediente Eletrônico GED nº 20.27.0195.0000124/2023-67, acerca do arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 80.22.01.0021**, em virtude do ajuizamento da Ação Judicial registrada sob o número 202388101540. O Conselho Superior do Ministério Público foi devidamente cientificado. **2.6. COMUNICAÇÃO** referente aos **Arquivamentos Sumários dos Procedimentos Administrativos** a seguir relacionados, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE: Proejs nºs: 15.19.01.0164, 16.20.01.0092, 22.23.01.00022, 45.22.01.0041, 15.21.01.0144, 33.22.01.0025, 38.22.01.0019, 15.21.01.0142, 53.23.01.0009, 53.22.01.0014, 53.19.01.0139, 53.19.01.0120, 53.19.01.0093, 53.19.01.0083, 53.18.01.0003, 82.23.01.0023, 38.22.01.0037, 29.23.01.0001 e 38.22.01.0084. O Conselho Superior do Ministério Público foi cientificado acerca dos arquivamentos sumários dos procedimentos administrativos. O Excelentíssimo Conselheiro Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana registrou o importante papel da COAPAZ na solução dos litígios existentes nos autos dos Procedimentos Administrativos nºs 53.19.01.0120, 53.19.01.0093, 53.19.01.0083 e 53.18.01.0003, oriundos da Promotoria de Justiça de Pacatuba, sob a presidência do Promotor de Justiça Substituto Doutor Victor Figueiredo Sotero. **2.7. COMUNICAÇÕES** referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros: 02.21.01.0013, 02.21.01.0014, 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda: 03.23.01.0044, 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros: 04.18.01.0067, 04.21.01.0012, 04.21.01.0015, 04.21.01.0029, 04.21.01.0032, 04.21.01.0037, 04.21.01.0047, 04.21.01.0048, 04.21.01.0053, 04.22.01.0062, 04.23.01.0057, 04.23.01.0058, 04.23.01.0059, 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e

Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural: 05.19.01.0022, 05.20.01.0086, 05.22.01.0016, 05.23.01.0069, 05.23.01.0070, Promotoria de Justiça de Japaratuba: 06.23.01.0024, 06.23.01.0025, Promotoria de Justiça de Poço Verde: 07.23.01.0031, Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju: 10.22.01.0285, 10.23.01.0188, 10.23.01.0191, 10.23.01.0192, 10.23.01.0196, 10.23.01.0202, 10.23.01.0203, 10.23.01.0204, 10.23.01.0205, 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas, no Combate à Discriminação Racial e Apoio às Vítimas de Crimes: 11.16.01.0237, 11.18.01.0155, 11.18.01.0155, 11.19.01.0307, 11.19.01.0307, 11.22.01.0101, 11.23.01.0106, 11.23.01.0107, 11.23.01.0108, 11.23.01.0121, 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde: 12.23.01.0244, 12.23.01.0243, 12.23.01.0251, 12.23.01.0257, 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias: 15.23.01.0171, 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária e no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor: 17.22.01.0019, 17.23.01.0067, 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural: 18.22.01.0004, 18.22.01.0004, 18.22.01.0005, 18.22.01.0039, 18.22.01.0070, 18.22.01.0076, 18.22.01.0078, 18.22.01.0081, 18.22.01.0182, 18.23.01.0070, 18.23.01.0071, 18.23.01.0072, 18.23.01.0073, 18.23.01.0074, 18.23.01.0076, 18.23.01.0077, 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga DAjuda: 20.23.01.0025, 20.23.01.0026, 20.23.01.0027, Promotoria de Justiça de Capela: 22.23.01.0037, 22.23.01.0038, Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão: 24.23.01.0085, Promotoria de Justiça de Carmópolis: 26.21.01.0031, 26.21.01.0034, 26.21.01.0035, 26.21.01.0039, 26.21.01.0045, 26.21.01.0047, 26.21.01.0067, 26.21.01.0073, 26.21.01.0082, 26.21.01.0084, 26.21.01.0087, 26.21.01.0107, 26.22.01.0052, 26.22.01.0120, 26.22.01.0121, 26.22.01.0123, 26.22.01.0124, 26.23.01.0001, 26.23.01.0064, Promotoria de Justiça de Riachuelo: 28.23.01.0055, 28.23.01.0056, 28.23.01.0057, 28.23.01.0058, Promotoria de Justiça de Itabaianinha: 29.21.01.0019, 29.21.01.0045, 29.21.01.0076, 29.21.01.0076, 29.22.01.0025, 29.23.01.0069, 29.23.01.0070, 29.23.01.0071, Promotoria de Justiça de Arauá: 30.21.01.0041, 30.22.01.0074, 30.23.01.0045, Promotoria de Justiça de Campo do Brito: 32.19.01.0060, 32.22.01.0005, 32.22.01.0009, 32.23.01.0053, Promotoria de Justiça de Ribeirópolis: 33.19.01.0008, 33.22.01.0010, Promotoria de Justiça de Frei Paulo: 34.22.01.0009, 34.23.01.0062, 1ª Promotoria de Justiça de Propriá: 35.21.01.0034, 35.23.01.0021, 2ª Promotoria de Justiça de Propriá: 36.20.01.0081, 36.20.01.0082, Promotoria de Justiça de Cedro de São João: 37.23.01.0049, 37.23.01.0050, 37.23.01.0051, Promotoria de Justiça de Gararu: 38.19.01.0132, 38.20.01.0074, 38.21.01.0044, 38.21.01.0063, 38.22.01.0020, 38.22.01.0096, 38.23.01.0048, 38.23.01.0060, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto:

39.23.01.0026, 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias: 44.23.01.0086, 44.23.01.0087, Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância: 45.19.01.0081, 45.21.01.0003, 2ª Promotoria de Justiça de Estância: 46.21.01.0003, 46.23.01.0057, Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana: 50.22.01.0061, 50.22.01.0063, 50.23.01.0037, Promotoria de Justiça de Aquidabã: 52.21.01.0057, 52.21.01.0071, 52.22.01.0041, 52.23.01.0063, 52.23.01.0067, 52.23.01.0068, 52.23.01.0070, 52.23.01.0071, 52.23.01.0072, 52.23.01.0073, 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde: 54.23.01.0046, 54.23.01.0229, 54.23.01.0231, 54.23.01.0236, 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória: 55.21.01.0038, 55.23.01.0027, Promotoria de Justiça de Indiaroba: 57.23.01.0032, 57.23.01.0045, 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro: 58.22.01.0085, 58.22.01.0086, 58.23.01.0033, Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro: 59.22.01.0022, 59.22.01.0024, 59.23.01.0071, 59.23.01.0072, 59.23.01.0073, 59.23.01.0074, 59.23.01.0075, Promotoria de Justiça de Carira: 65.18.01.0020, 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores: 66.20.01.0029, 66.21.01.0046, 66.22.01.0006, Promotoria de Justiça de Poço Redondo: 67.22.01.0039, Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco: 68.23.01.0047, Promotoria de Justiça de Cristinápolis: 71.22.01.0013, 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória: 72.23.01.0089, 72.23.01.0090, 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível): 73.23.01.0299, 73.23.01.0300, 73.23.01.0302, 73.23.01.0304, 73.23.01.0305, 73.23.01.0308, 73.23.01.0311, 73.23.01.0312, 73.23.01.0313, 73.23.01.0314, 73.23.01.0315, 73.23.01.0316, 73.23.01.0318, 73.23.01.0319, 73.23.01.0321, 73.23.01.0323, 73.23.01.0324, 73.23.01.0326, 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras: 74.21.01.0031, 74.21.01.0035, 74.21.01.0039, 74.21.01.0041, 74.21.01.0043, 74.21.01.0052, 74.21.01.0053, 74.21.01.0054, 74.22.01.0062, 74.23.01.0004, 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro: 77.23.01.0001, 77.23.01.0046, Promotoria de Justiça de Boquim: 78.23.01.0041, 78.23.01.0046, 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro: 80.18.01.0031, 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária e no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor: 81.20.01.0167, 81.21.01.0070, 81.22.01.0013, 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Aracaju: 96.23.01.0012, 96.23.01.0013, 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras: 102.23.01.0068, 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju: 103.23.01.0004, 103.23.01.0005, 103.23.01.0006, 103.23.01.0007, 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores: 107.23.01.0058, 107.23.01.0059, 107.23.01.0061, Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas: 108.23.01.0051, 108.23.01.0052 e 108.23.01.0053. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos referidos Procedimentos**.** Na ocasião o Excelentíssimo Corregedor-Geral Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana, registrou que, dos Procedimentos elencados, apenas 07 (sete) se encontram com mais de 05 (cinco) anos, e que seus pedidos de prorrogação estão devidamente fundamentados. **2.8. APRECIAÇÃO,** discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos

Diário n. 1796 de 31 de agosto de 2023
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis a seguir discriminados: 1. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.18.01.0018 (01 volume) -** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados**: Anônimo e Agremiação Recreativa Torcida Jovem do Confiança. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).** 2. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.20.01.0100 (01 volume) -** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados**: Anônimo e Fábrica de Sorvete Skibom. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).** 3. **Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0067 (02 volumes) -** 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. **Interessados**: Tony David da Silva Melo Santos e Secretaria Municipal de Saúde. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).** 4. **Inquérito Civil PROEJ nº 31.22.01.0059 -** 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. **Interessados**: Jamile Brandão e Chacara. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).** 5. **Inquérito Civil PROEJ nº 34.22.01.0024 (01 volume) -** Promotoria de Justiça de Frei Paulo. **Interessados**: Sigiloso. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).** 6. **Inquérito Civil PROEJ nº 66.21.01.0034 (01 volume) -** 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. **Interessados**: Ministério Público de Sergipe e Orestes Souza de Carvalho Neto. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).** 7. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 80.22.01.0013 (01 volume) -** 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. **Interessados**: Jose Alan Mota de Oliveira e Município de Nossa Senhora do Socorro. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).** 8. **Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0027 (02 volumes) -** 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. **Interessados**: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e SMTT. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).** 9. **Inquérito Civil PROEJ nº 54.21.01.0471 (01 volume) -** 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. **Interessados**: CREMESE – Conselho Regional de Medicina de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).** 10. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.20.01.0038 (01 volume) -** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados**: Ministério Público de Sergipe Ex Officio. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).** 11. **Inquérito Civil PROEJ nº 40.22.01.0001 -** 1ª Promotoria de

Justiça de Lagarto. **Interessados**: João Alves dos Santos e Paulo Messias. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).** 12. **Inquérito Civil PROEJ nº 65.17.01.0017 (03 volumes) -** Promotoria de Justiça de Carira. **Interessados**: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Carira. Relatoria do Gabinete da **Corregedoria-Geral (Homologação).** Após deliberação, os Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis constantes dos itens **"1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11" e "12",** foram arquivados, por unanimidade. Em relação aos procedimentos referentes aos itens "8" e "9", o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, os votos da Conselheira substituta Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, que foram encampados pelo Conselheiro Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo, no sentido das homologações das promoções de arquivamento. **3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO** Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação do Inquérito Civil a seguir relacionado: NADA CONSTA. **4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS** Com base nos ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, ASSENTO nº 13, datado de 26 de agosto de 2014 e ASSENTO nº 24, datado de 25 de março de 2021, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado: 1- **Inquérito Civil PROEJ nº 05.21.01.0010 (01 volume)** - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados**: Anônimo e Proprietário do Imóvel. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Jorge Murilo Seixas de Santana (Assento nº 24/2021).** O Conselho Superior do Ministério Público foi cientificado da referida homologação monocrática. **5. O QUE OCORRER:** O Presidente do Conselho Superior, em exercício, Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo, apresentou a solicitação formulada através do expediente eletrônico GED nº 20.27.0117.0000072/2023-22, datado de 24 de julho de 2023, da lavra do Promotor de Justiça **Rogério Ferreira da Silva**, para frequentar Curso de Doutorado em Direitos Humanos, ofertado pela Universidade Tiradentes, com aulas ministradas no Município de Aracaju, mediante **afastamento** do citado Promotor de Justiça das respectivas atividades ministeriais, nos dias 18 e 25 de agosto; 01, 15, e 29 de setembro; 20, 27, 30 e 31 de outubro; 01, 03, 10, 17 e 24 de novembro, visando o acompanhamento de disciplinas obrigatórias. O Conselho Superior do Ministério Público referendou, por unanimidade, a decisão do Procurador-Geral de Justiça em exercício, Doutor Rodomarques Nascimento, no sentido de **autorizar o afastamento** do Promotor de Justiça, Doutor **Rogério Ferreira da Silva,** das atividades ministeriais nos **dias 18 e 25 de agosto; 01, 15, e 29 de setembro; 20, 27, 30 e 31 de outubro; 01, 03, 10, 17 e 24 de novembro**, do corrente ano, visando o acompanhamento de disciplinas obrigatórias. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior, em exercício, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, **Nilzir Soares Vieira Junior, Secretário do**

Diário n. 1796 de 31 de agosto de 2023
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CSMP em exercício, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.